



da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Regente Feijó, Estado de São Paulo. Aos 14 de abril de 2010. DEYVISON HEBERTH DOS REIS. Juiz de Direito

COMARCA DE REGENTE FEIJÓ-SP
VARA ÚNICA
JUIZ DE DIREITO - DR. DEYVISON HEBERTH DOS REIS

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/05, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 493.01.2009.003180-3, FEITO Nº 1526/2.009, DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DESTILARIA SANTA FANY LTDA, COM PRAZO 15 DIAS.

O DR. DEYVISON HERBERTH DOS REIS, MM. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma e sob as penas da lei....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial os credores, expedido nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em que figura como requerente DESTILARIA SANTA FANY LTDA., com sede na Avenida Angélica, nº 868, Conjunto 73, Santa Cecília, São Paulo-SP e filial (principal estabelecimento) situado na Rodovia Raposo Tavares, KM 593, mais 100 metros, Regente Feijó-SP, que em virtude do requerimento do Administrador Judicial foi designado para o dia 06 DE MAIO DE 2010, às 11:00 horas, a realização da PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES e 12 DE MAIO DE 2010, às 11:00 horas para SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES, que ocorrerão no auditório da Câmara Municipal de Regente Feijó, situado à Avenida Clemente Pereira, nº 71, CEP 19.750-000, em Regente Feijó-SP. A primeira instalação dependerá da presença de mais da metade dos créditos de cada classe de credor existente, ao passo que a segunda se instalará com qualquer quórum. Fica estabelecido, como ordem do dia, a deliberação acerca das seguintes matérias: a) plano de recuperação judicial apresentado pela devedora; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º do art. 52 da Lei 11.101/2005; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. O Plano de Recuperação poderá ser consultado no Cartório deste Fórum ou visualizado no endereço eletrônico www.carmonaefaria.com.br. Adverte-se também que para participar da assembleia cada credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação (§ 3º do art. 37 da Lei 11.101/2005), e que o credor poderá ser representado na assembleia geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24 horas úteis antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação da folhas dos autos do processo que se encontre o documento que o legitime (§ 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005), sob pena de ser proibida a participação nos respectivos atos ou validados seus votos. E, para que chegue ao conhecimento dos credores, e dele não venham alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume do Fórum local. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, aos 15 de abril de 2010. a. (Sandra Cristina Felix), escrevente, digitei e assino. a. (Márcia Soely Pardo Gabriel), escritvã-diretora, subscrevi. a. (DEYVISON HEBERTH DOS REIS), JUIZ DE DIREITO.